



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 001/2022 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL - ATeG

AVISO Nº 001/2022

REFERENTE: ALTERAÇÕES EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

FUNDAMENTO: item 7.2 EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS Nº 001/2022.

7.2. Quaisquer alterações no edital serão divulgadas no site do **SENAR-AR/MS**.

O Serviço Nacional de Aprendizagem Rural – Administração Regional de Mato Grosso do Sul, neste edital denominado simplesmente SENAR-AR/MS, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 04.253.881/0001-03, com sede na Rua Marcino dos Santos, n.º 401, Bairro Chácara Cachoeira II, Campo Grande, MS, tendo em vista o previsto no item 7.2 do edital, <u>TORNA PÚBLICO</u> as alterações no EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 001/2022 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL – ATeG com a consequente substituição dos arquivos alterados no ANEXO I e no ANEXO XII do respectivo edital publicado no link: https://senarms.org.br/credenciamento.

1. Da alteração no ANEXO I em razão da inclusão da profissão Engenharia de Aquicultura no perfil Técnico de Campo e Supervisor de Campo:

Onde se Lê:

2.1. TÉCNICO DE CAMPO

Requisitos mínimos exigidos:

II – ter concluído curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Agronomia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca ou Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Nutrição, Biologia, Farmácia, Bioquímica, Hotelaria, Geografia, Tecnologia de Agroindústria ou Turismo, Publicidade e Propaganda, de acordo com a cadeia produtiva que será assistida.

SENAR



2.2. SUPERVISOR DE CAMPO

Requisitos mínimos exigidos:

I – ter concluído curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Agronomia, Economia Rural, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca ou Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Nutrição, Biologia, Farmácia, Bioquímica, Geografia, Hotelaria, Tecnologia de Agroindústria ou Turismo, Publicidade e Propaganda, de acordo com a cadeia produtiva que será assistida;

Leia-se:

2.1. TÉCNICO DE CAMPO

Requisitos mínimos exigidos:

II – ter concluído curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Agronomia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca ou Engenharia Ambiental, Engenharia de Aquicultura, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Nutrição, Biologia, Farmácia, Bioquímica, Hotelaria, Geografia, Tecnologia de Agroindústria ou Turismo, Publicidade e Propaganda, Química de Alimentos e Química Industrial, de acordo com a cadeia produtiva que será assistida.

2.2. SUPERVISOR DE CAMPO

Requisitos mínimos exigidos:

I – ter concluído curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Agronomia, Economia Rural, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca ou Engenharia Ambiental, Engenharia de Aquicultura, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Nutrição, Biologia, Farmácia, Bioquímica, Geografia, Hotelaria, Tecnologia de Agroindústria ou Turismo, Publicidade e Propaganda, Química de Alimentos e Química Industrial, de acordo com a cadeia produtiva que será assistida;

2. Da alteração no ANEXO XII em razão da substituição do arquivo no QR CODE disponível no anexo referente à Instrução de Serviço de Definição de Valores para a

Siovana Veronesi



prestação dos serviços de Assistência Técnica e Gerencial; pela inclusão da Cadeia Produtiva de Cana de Açúcar e a atualização pelo índice de preços ao consumidor amplo (IPCA) apurado no período de agosto de 2021 a abril de 2022, com variação no percentual 9,57%, disponibilizada da seguinte forma:



Para acessar a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2022 – SUPERINTENDÊNCIA de 1º de junho de 2022, capture a imagem acima com a câmera do smartphone.

3. Da Ratificação

Ficam mantidos e ratificados todos os demais termos e condições do EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 001/2022 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL – ATeG e seus Anexos e, por consequência todos os demais atos e procedimentos a ele vinculados.

O presente Aviso será disponibilizado no link https://senarms.org.br/credenciamento.

Campo Grande, MS, 2 de junho de 2022.

Lucas D. Galvan Superintendente



EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 001/2022 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL – ATEG ANEXO I

1. DETALHAMENTO DOS SERVIÇOS E PERFIL DOS PROFISSIONAIS

Os serviços de Assistência Técnica e Gerencial, objeto deste edital, compreendem as atividades de organização, supervisão e execução da metodologia da Assistência Técnica e Gerencial do Senar junto aos produtores rurais por meio de visitas/atendimentos e entregas técnicas às propriedades para elaboração de diagnóstico produtivo individualizado, estabelecimento do planejamento estratégico, orientação e adequação tecnológica da atividade rural, identificação das demandas, indicação para a capacitação profissional complementar do Senar e avaliação sistemática dos resultados alcançados, conforme especificações dispostas no Documento Norteador da Metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar (Anexo II) e no Manual de Atendimento Virtual ATeG (Anexo II).

2. REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS DOS PROFISSIONAIS

As pessoas jurídicas credenciadas devem dispor, em seu quadro societário (sócio, empregado ou cooperado), de profissional que atenda às exigências de um ou mais dos perfis abaixo relacionados:

2.1. TÉCNICO DE CAMPO

O Técnico de Campo será o profissional responsável pelo atendimento direto aos produtores rurais por meio de visitas de campo/atendimentos às propriedades, tendo como foco a orientação para gestão e técnicas de manejo relacionadas às atividades desenvolvidas na propriedade.

De acordo com a metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar, deve realizar visitas periódicas aos produtores, aplicar questionários, socioeconômicos, produtivos e ambientais, preencher o relatório das visitas, realizar o lançamento dos dados técnicos e econômicos da atividade rural do Sistema de Monitoramento, discutir e implementar o planejamento da propriedade, orientar e propor adequações tecnológicas e promover a análise sistemática dos resultados em conjunto com o produtor rural, além de entregas técnicas que contemplem ações do planejamento da propriedade assistida. Para assistência aos produtores da região do Bioma Pantanal, além da metodologia de Assistência Técnica e Gerencial do Senar, se aplicam as orientações do Manual de Atendimento ATeG Bovinocultura de Corte.





Na impossibilidade de visitas presenciais, é permitido o atendimento remoto (atendimento virtual) como meio possível de manter a prestação dos serviços de Assistência Técnica e Gerencial do Senar voltada aos produtores rurais assistidos no(s) Projeto(s) executados pelo SENAR-AR/MS, a ser realizado por meio de ferramentas de comunicação e de tecnologia tais como: ligação telefônica, mensagens de texto e aplicativos, para se manter o nível de orientação técnica, de modo a evitar a descontinuidade e a desmobilização dos produtores rurais assistidos.

Requisitos mínimos exigidos:

I – ter concluído curso técnico de nível médio em agropecuária, agrícola, zootecnia, meio ambiente, agronegócio, alimentos, laticínios ou segurança do trabalho.

OU

II – ter concluído curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Agronomia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca ou Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Nutrição, Biologia, Farmácia, Bioquímica, Hotelaria, Geografia, Tecnologia de Agroindústria ou Turismo, Publicidade e Propaganda, de acordo com a cadeia produtiva que será assistida.

Para ambas as hipóteses se exigem também:

I – ter concluído com aproveitamento curso de capacitação em Assistência Técnica e
Gerencial na modalidade a distância ou presencial.

II – ter experiência comprovada de, no mínimo, 6 (seis) meses em prestação de serviços de assistência técnica, na cadeia produtiva que será assistida, sendo admitidas as experiências comprovadas em estágio;

III – possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria A ou B, emitida há mais de 1 (um) ano da data da contratação da pessoa jurídica;

 IV – dispor de veículo para deslocamento às propriedades no ato da contratação da pessoa jurídica;

V – ter disponibilidade para viagens;

VI – dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, de *notebook*, impressora e *smartphone* android em bom estado de funcionamento.

SULTOR JUAN Giovana Veronesi



2.2. SUPERVISOR DE CAMPO

O supervisor de campo será o responsável direto pelo acompanhamento dos trabalhos desenvolvidos pelos Técnicos de Campo, realizando reuniões, treinamentos, visitas/atendimentos de supervisão aos produtores rurais e a validação técnica dos documentos e relatórios das visitas/atendimentos às propriedades rurais, incluindo a ratificação das informações coletadas, os lançamentos realizados no Sistema de Monitoramento e as recomendações elaboradas pelos Técnicos de Campo junto aos produtores rurais, além de entregas técnicas que contemplem ações do planejamento da propriedade assistida.

Requisitos mínimos exigidos:

I – ter concluído curso superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Agronomia, Economia Rural, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca ou Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Nutrição, Biologia, Farmácia, Bioquímica, Geografia, Hotelaria, Tecnologia de Agroindústria ou Turismo, Publicidade e Propaganda, de acordo com a cadeia produtiva que será assistida;

II – ter concluído com aproveitamento curso de capacitação em Assistência Técnica e
Gerencial, na modalidade a distância ou presencial;

III – ter experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em prestação de serviços de Assistência Técnica e Gerencial definidos neste Anexo;

IV – possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria A ou B, emitida há mais de 01 (um) ano da data da contratação da pessoa jurídica;

 ${f V}$ – dispor de veículo para deslocamento às propriedades no ato da contratação da pessoa jurídica;

VI - ter disponibilidade para viagens;

VII – dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, de *notebook*, impressora e *smartphone* android em bom estado de funcionamento.

2.3. AGENTE DE COMERCIALIZAÇÃO

O agente de comercialização é responsável por auxiliar os grupos de produtores no escoamento da sua produção, realizando um intermédio entre comprador e fornecedor.



Cabe salientar, que este profissional não realiza a venda da produção, mas procura de maneira sistematizada promover a interação entre os produtores assistidos e possíveis compradores (mercados, restaurantes, Ceasa, etc.), realizando visitas/atendimentos, reuniões, treinamentos, validação técnica de documentos e entregas técnicas que contemplem ações do planejamento da propriedade assistida.

Requisitos mínimos exigidos:

I – ter concluído curso superior em Agronomia, Medicina Veterinária, Zootecnia, Administração, Geografia, Comércio Exterior, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas ou Economia Rural e Relações Internacionais, de acordo com a cadeia produtiva que será assistida;

II – ter concluído com aproveitamento curso de capacitação em Assistência Técnica e
Gerencial, na modalidade a distância ou presencial;

III – ter experiência comprovada de, no mínimo, 02 (dois) anos em prestação de serviços de Assistência Técnica e Gerencial definidos neste Anexo;

IV – possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria A ou B, emitida há mais de 01 (um) ano da data da contratação da pessoa jurídica;

 ${f V}$ – dispor de veículo para deslocamento às propriedades no ato da contratação da pessoa jurídica;

VI – ter disponibilidade para viagens;

VII – dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, de *notebook*, impressora e *smartphone* android em bom estado de funcionamento.

2.4. TÉCNICO ESPECIALISTA

O Técnico Especialista será o profissional responsável pelo atendimento de demandas específicas complementares ao trabalho realizado pelos Técnicos de Campo e Supervisores de Campo.

Suas atribuições devem ser desenvolvidas com foco na orientação e na melhoria de desempenho dos processos envolvidos na cadeia produtiva ou segmento assistido, no desenvolvimento socioeconômico ambiental das propriedades rurais e agroindústrias, incentivo à formação de arranjos produtivos e abertura de novos mercados por meio de entregas técnicas que contemplem ações do planejamento da propriedade assistida.

Requisitos mínimos exigidos:







I – ter concluído curso de nível superior em Administração, Ciências Contábeis, Ciências Econômicas, Agronomia, Engenharia Agrícola, Medicina Veterinária, Zootecnia, Engenharia Florestal, Engenharia de Pesca ou Engenharia Ambiental, Engenharia Sanitária e Ambiental, Engenharia de Segurança do Trabalho, Economia Rural ou Gestão do Agronegócio, Engenharia Civil, Engenharia de Alimentos, Engenharia de Produção, Nutrição, Biologia, Farmácia, Bioquímica, Hotelaria, Tecnologia de Agroindústria ou Turismo, de acordo com a cadeia produtiva que será assistida.

II – ter concluído pós-graduação, lato ou stricto senso, na área de especialidade;

III – ter experiência comprovada de, no mínimo, 05 (cinco) anos em prestação de serviços na área de especialidade;

IV – possuir Carteira Nacional de Habilitação, categoria A ou B, emitida há mais de 01 (um) ano da data da contratação da pessoa jurídica;

 V – dispor de veículo para deslocamento às propriedades no ato da contratação da pessoa jurídica;

VI – ter disponibilidade para viagens;

VII – dispor, no ato da contratação da pessoa jurídica, de *notebook*, impressora e *smartphone* android em bom estado de funcionamento.





EDITAL DE CREDENCIAMENTO SENAR-AR/MS n.º 001/2022 ASSISTÊNCIA TÉCNICA E GERENCIAL - ATeG **ANEXO XII**

INSTRUÇÃO DE SERVIÇO DE DEFINIÇÃO DE VALORES



Para acessar a INSTRUÇÃO DE SERVIÇO Nº 005/2022 - SUPERINTENDÊNCIA de 1º de junho de 2022, capture a imagem acima com a câmera do smartphone.

